

Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 41, DE 2020

(Proveniente da Medida Provisória nº 996, de 2020)

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PLV 41/2020)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao PLV 41/2020, proveniente da MPV 996/2020:

- Art. "x" As aplicações dos recursos do Programa Casa Verde e Amarela e de Emendas ao Orçamento Geral da União, na modalidade individual, de bancada, de comissão e da relatoria, poderão ser destinadas a ações vinculadas ao programa de habitação de interesse social, exclusivamente as famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal que contemplem:
- I construção de banheiro no domicílio, desde que seja inexistente o cômodo na sua área interna;
- II implantação de fossa séptica no domicílio cujo o esgotamento sanitário seja a céu aberto;
 - III construção de piso e contrapiso na área interna do domicílio;
- IV aplicação de reboco e pintura nas paredes externas nos domicílios com inexistência desses acabamentos;
 - V construção de calçamento em frente ao domicílio.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo será regulamentado pelo Poder Executivo.

Justificação

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, o Brasil possui cerca de 72,3 milhões de domicílios. As casas representam 85,6%, o equivalente a 62 milhões de moradias no país. Além das casas, são cerca de 10 milhões de

apartamentos no país, o equivalente a 14,2%. Já as casas de cômodos, cortiços são 126 mil, o equivalente a 0,2%.

O acesso à habitação adequada é um direito universal e fundamental a todo o cidadão, que agrega outros direitos, como a segurança da posse, a disponibilidade de serviços de infraestrutura e equipamentos públicos. A habitação plena e segura deve garantir proteção contra os destemperes climáticos e contra eventos extremos e de riscos a seus moradores.

O Governo Federal possui programas habitacionais abarcados pelo Cadastro Único, que é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Hoje no Cadastro Único do Governo Federal, existem cerca de 29 milhões de famílias cadastradas, sendo que 47% tem renda familiar per capita de R\$89, outros 10% com renda per capita entre R\$89 e R\$178 e outros 21% com renda per capita entre R\$178 até (½) salário mínimo e outros 22% a cima de (½) salário mínimo

Algumas características dessas famílias e de suas residências nos levou a apresentar essa emenda à MP 996/2020, que além da moradia, visa à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

Um breve detalhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, demostrou que cerca de 4 milhões de domicílios não possuem reboco em suas paredes externas, fora as residências feitas de madeira, taipa ou outros materiais. Quase 1 milhão de residências tem como material predominante no piso, a terra, "chão batido", outras 9 milhões se quer possuem calçamento em frente ao seu domicílio, sem contar que cerca de 1,5 milhões de residências não possuem se quer um banheiro, casas sem banheiro também não têm dignidade nem saúde.

A forma de escoamento sanitário dessas residências familiares, não são satisfatórias, das 29 milhões de famílias inscritas no Cadúnico, ou seja, mais de 40% de todas as residências do país, somente 13,6 milhões possuem rede coletora de esgoto ou pluvial em suas residências, outras

4 milhões possuem fossa séptica, outras 7,8 milhões fossa rudimentar e cerca de 500 mil unidades familiares, a forma de escoamento sanitário é vala a céu aberto.

Como podemos observar, as moradias de uma grande parte das famílias do Brasil, que se encontram na pobreza e extrema pobreza, carecem um mínimo de dignidade. O que estamos propondo aqui, é investir no equilíbrio da desigualdade social, proporcionando uma qualidade de vida as que mais precisam. Para isso, a presente emenda visa buscar uma nova fonte de recursos para agregar o que já é previsto no orçamento, com finalidade exclusiva e específica de contemplar com melhorias habitacionais, os domicílios das famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para o acatamento dessa importante emenda.

Sala das Sessões,

Senadora KÁTIA ABREU